



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

EXERCÍCIO DE 2023

I. Unidade Gestora:

070014 – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

II. Pressupostos de Auditoria

Na aplicação do Plano Anual de Auditoria, serão observadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna – CAU -:

a) a aderência ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP);

b) a elaboração de Matriz de Auditoria Baseada em Riscos (ABR);

b) a oportunidade de realização dos exames (mudanças nas políticas e planos do próprio órgão);

c) as alternativas de trabalho, caso o procedimento indicado prioritariamente no plano não seja o mais apropriado para realização naquela oportunidade;

d) a definição do escopo do trabalho, equipe, cronograma e roteiro básico para pré-auditoria;

e) a aprovação formal da Presidência para execução dos trabalhos.

III. Tipos de auditoria previstas

Os trabalhos de avaliação serão classificados entre:

- a) Auditoria de Regularidade – ARg; e
- b) Auditoria Operacional – AOp.

A execução de auditorias especiais atenderá a determinações superiores ou a necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias operacionais e de regularidade não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

IV. Objetos dos exames de auditoria

Os exames versarão sobre temas compatíveis com os seguintes macroprocessos de trabalho constantes da Matriz de Auditoria Baseada em Riscos (ABR):

- a) Controle;
- b) Eleições;
- c) Gestão Administrativa;
- d) Gestão da Estratégia Institucional;
- e) Gestão de Pessoas;
- f) Gestão de Serviços;
- g) Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- h) Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
- i) Governança;
- j) Relacionamento com a sociedade.

Abrangência de atuação:

Avaliação das atividades de gestão das unidades auditadas, programas de trabalho, recursos e sistemas de controle administrativo, operacional e contábil, atuando concomitante e posteriormente aos atos de gestão, e, excepcionalmente, atuando em caráter orientativo, mediante consultoria.

VI. Local:

Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG); Edifício Anexo I (Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG); Centro de Apoio (BR 040, km 2,5, Bairro Água Branca – Contagem/MG); Fórum Pio Canedo (Av. do Contorno, 7038, Lourdes – Belo Horizonte); Ed. Mozart (Av. do Contorno, 7526, Lourdes – Belo Horizonte) e demais imóveis ocupados pelo Tribunal ou Zonas Eleitorais.

VII. Alocação de recursos e distribuição de tarefas

Serão observados na alocação de recursos e distribuição de tarefas:

a) disponibilidade de recursos – serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na CAU, e eventualmente, servidores cedidos de outros setores do Tribunal que possuam formação e perfil indicado para auditorias específicas, com base no § 2.o do art. 3.o da Resolução n.º 1.157/2020 – TREMG;

b) estimativa de custos da auditoria – não há custos extraordinários estimados, em razão da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades de rotina da CAU;

c) formação das equipes – As atividades de auditoria serão desempenhadas, em regra, pelos servidores da CAU e, eventualmente, por servidores de outros setores, nos termos previstos, incumbindo a coordenação das atividades ao titular das Chefias de Seção. A supervisão das atividades será exercida pelo titular da CAU.

VIII. Procedimentos de auditoria

Na execução das auditorias previstas, a CAU primará pela observância às normas emanadas do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior Eleitoral, do Conselho Nacional de Justiça, às Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, bem como, quando aplicáveis, às normas de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade e *frameworks* elaborados por organizações de normatização técnica.

IX. Técnicas de auditoria por amostragem

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante a aplicação de critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, ou ainda, amostragem aleatória.

X. Execução do trabalho de auditoria

Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho – base para a fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.

Todo o trabalho de auditoria será coordenado e supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos visando à consecução dos objetivos propostos –, mediante o acompanhamento permanente da execução das auditorias, revisão periódica dos papéis de trabalho, controle de qualidade dos trabalhos, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, ao modo em que foi planejado.

O controle visará, ainda, à adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, com vistas à readequação de procedimentos e flexibilização do planejamento para o alcance dos objetivos.

XI. Audiência prévia com as áreas auditadas

Após a fase de execução das auditorias, haverá a apresentação dos achados mediante encaminhamento de relatório preliminar à unidade auditada, assegurando-lhe a oportunidade de prestar esclarecimentos adicionais, ou justificativas, em relação às evidências encontradas, ou, ainda, de sanar as falhas apontadas. Os comentários dos gestores constarão do relatório conclusivo.

XII. Emissão do relatório de auditoria

Após a manifestação da área auditada, será emitido o relatório conclusivo de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento à Presidência de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessite para a tomada de decisão necessária à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria, bem como a avaliação de melhorias propostas.

XIII. Acompanhamento de providências e respostas

O relatório de auditoria recomendará a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará critérios a serem observados no encaminhamento de justificativa ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) resposta a aspectos que necessitem de retorno;

c) acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

XIV. Monitoramento

As providências adotadas, em cumprimento às recomendações tecidas no relatório conclusivo, serão monitoradas para verificar a correção das eventuais falhas ou desvios detectados e/ou para avaliar a implementação das melhorias propostas.

A seguir, o detalhamento do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023.

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
1. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
1.1 Verificação do relatório de inventário anual de bens permanentes, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.	Gestão Administrativa	SAURE	ARg	Verificar a compatibilidade entre o controle patrimonial realizado pelo setor competente e os registros constantes do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e do sistema ASIWEB, no exercício de 2022.	Janeiro e fevereiro
1.2 Verificação do relatório de inventário anual de bens de consumo, observando-se a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades.	Gestão Administrativa	SAURE	ARg	Verificar a compatibilidade entre o controle de estoque realizado pelo setor competente e os registros constantes do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e do sistema ASIWEB, no exercício de 2022.	Janeiro e fevereiro

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
2. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS/ SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					
2.1 Monitoramento de auditoria de avaliação do uso e destinação de bens permanentes – (2018)	Gestão Administrativa	SAOPE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das determinações feitas pela Presidência face a relatório de auditoria, processo 0009961-20.2021.6.13.8000	Janeiro a maio
3. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS/ SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CARTÓRIOS DE UBERLÂNDIA					
3.1 Monitoramento de auditoria realizada no processo de Gestão de Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas (2017)	Eleições	SAOPE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das recomendações feitas face a relatório de auditoria, PAD 1711612/2017.	Janeiro a maio
4. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					
4.1 Concessão e pagamento de diárias e passagens aéreas. (CONTINUAÇÃO)	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil Gestão Administrativa	SAUDP	ARg	Verificar a observância da legislação e da regularidade na concessão e no pagamento de diárias e respectivas aquisições de passagens aéreas.	Janeiro a junho
5. SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
5.1 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das Contratações de Soluções de TI ocorridas no período de junho/2015 a junho/2016. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Gestão Administrativa	SAURE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das recomendações feitas em relatório de auditoria, PAD nº 1615548/2016.	Julho e agosto
6. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
6.1 Pagamento de serviço extraordinário (em pecúnia ou créditos em banco de horas), no exercício de 2018. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	Verificar a observância da legislação e da regularidade na prestação de serviços extraordinários durante o exercício de 2018.	Janeiro a junho
6.2 Exame dos atos cadastrados no Sistema e-Pessoal – Sistema de Atos de Pessoal, com emissão de parecer sobre a sua legalidade.	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	Assegurar que, em relação aos atos de pessoal, os procedimentos adotados têm observado os princípios gerais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade e da legitimidade (IN TCU nº 78/2018).	Janeiro a dezembro

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
6.3 Concessão e Pagamento de adicional de insalubridade, no exercício de 2022	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	· Verificar a observância da legislação e da regularidade na concessão e no pagamento de adicional de insalubridade, durante o exercício de 2022.	Fevereiro a setembro
6.4 Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2017, relativa à avaliação da prestação de assistência médica realizada no TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAOPE	Não se aplica	· Atender a determinação da Presidência do Tribunal, conforme documento nº 122314/2018, PAD n.º 1708270/2017.	Março e setembro
6.5 Monitoramento quadrimestral dos Planos de Ação referentes às recomendações feitas em auditoria realizada em 2017 nas Folhas de Pagamento. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas	SAUDP	Não se aplica	· Verificar o cumprimento das ações propostas pela SGP, inseridas no PAD nº 1715604/2017, em cumprimento à determinação da Presidência constante dos docs. nºs 122330/2018 e 163552/2018.	Abril/maio Agosto/ Setembro Novembro/ dezembro
7. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS /ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL					

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
7.1 Concessão e Pagamento de adicional de qualificação decorrente de ações de treinamento (AQ/AT), no exercício de 2022	Gestão de Pessoas	SAUDP	ARg	· Verificar a observância da legislação e da regularidade na concessão e no pagamento de ações de treinamento (AQ/AT), durante o exercício de 2022.	Fevereiro a setembro
8. SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS/COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE					
8.1 Monitoramento da auditoria de avaliação da política de acessibilidade no âmbito deste TRE-MG.	Eleições Relacionamento com a Sociedade	SAURE	Não se aplica	· Verificar o cumprimento e a implementação das determinações feitas pela Presidência face a relatório de auditoria, SEI nº 0012785-49.2021.6.13.8000.	Maio a junho
9. SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA/ TODAS AS SECRETARIAS					
9.1 Avaliação da gestão de projetos do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão da Estratégia Institucional	SAOPE	AOp	· Avaliar se o portfólio de projetos institucionais é adequadamente gerenciado no que tange à integração, escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos e aquisições.	Janeiro a março

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
9.2 Monitoramento de auditoria realizada em 2018, relativa aos indicadores do planejamento estratégico do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão da Estratégia Institucional	SAOPE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das determinações da Presidência do Tribunal, nos termos do PAD nº 1817530/2018, bem como avaliar a correlação do relatório da auditoria com o conteúdo do relatório consolidado da auditoria integrada de indicadores elaborado pela SCI/TSE e as sugestões contidas no Ofício SCI/TSE nº 3558/2019.	Janeiro e fevereiro
10. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS					
10.1 Análise do Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre/2022.	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	SAURE	ARg	Verificar se os valores informados em demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre/2022 estão em consonância com os registros do SIAFI.	Janeiro
10.2 Análise do Relatório de Gestão Fiscal.	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	SAUDP	ARg	Verificar nos meses de janeiro, maio e setembro, se as despesas com Pessoal nos últimos 12 meses, registradas no Demonstrativo de Despesa com Pessoal, estão corretas.	Janeiro, maio e setembro
11. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
11.1 Auditoria de Avaliação do processo de atualização dos produtos e componentes de software utilizados no âmbito do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de TIC	SAOPE	AOp	Avaliar se os produtos e componentes de software utilizados no TRE-MG são utilizados de forma oportuna para manter ou aprimorar sua disponibilidade e funcionalidade.	Janeiro a junho
11.2 Monitoramento semestral dos planos de ação apresentados em decorrência de auditoria realizada em 2018, relativa à avaliação do sistema de gestão da segurança de informação do TRE-MG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	SAOPE	Não se aplica	Atender determinação da Presidência do Tribunal, conforme documento nº 144205/2018, PAD nº 1805618/2018.	Maio e novembro
11.3 Monitoramento de auditoria realizada para avaliação das contratações de Soluções de TIC do TRE-MG – SEI nº 0015141-51.2020.6.13.8000 (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Gestão Administrativa	SAURE	Não se aplica	Verificar o cumprimento e a implementação das recomendações feitas em relatório de auditoria, SEI nº 0015141-51.2020.6.13.8000.	Julho e agosto
12. TODAS AS SECRETARIAS					

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
12.1 Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2022 – IN TCU n.º 84/2020 (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas Eleições Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil Gestão Administrativa Gestão de Serviços Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	SAUDP SAURE	ARg	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, acerca das demonstrações contábeis quanto a sua elaboração e apresentação de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e se estão livres de distorções relevantes; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	Janeiro a abril
12.2 Avaliação sobre o acesso às informações no âmbito do TRE-MG (CONTINUAÇÃO)	Relacionamento com a Sociedade	SAURE	ARg	Verificar a aderência às diretrizes relacionadas à Lei nº 12527/2011, Resoluções nºs 215/2015/CNJ e 1022/2016/TRE-MG, no que tange aos aspectos da comunicação de informações externas, bem como o cumprimento das recomendações propostas pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 1832/2018 – Plenário.	Junho e julho

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
12.3 Auditoria e Certificação Anual das Contas – Exercício 2023 – IN TCU n.º 84/2020	Gestão de Pessoas Eleições Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil Gestão Administrativa Gestão de Serviços Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	SAUDP SAURE	ARg	· Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, acerca das demonstrações contábeis quanto a sua elaboração e apresentação de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e se estão livres de distorções relevantes; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	Agosto a dezembro
12.4 Monitoramento de auditoria realizada em 2015, relativa à avaliação da estrutura de controle interno da Secretaria do Tribunal – planos de ação: CAU, SGP e SGG. (CONTINUAÇÃO)	Gestão de Pessoas Governança Controle Gestão da Estratégia Institucional	SAOPE	Não se aplica	· Verificar o cumprimento das determinações feitas pela Presidência face a relatório de auditoria, PAD nº 1510185/2015, e a implementação dos planos de ação constantes dos processos n.º 1604377/2016 e 1604378/2016.	Janeiro e fevereiro

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
12.5 Monitoramento de auditoria realizada em 2015, relativa às contratações com dispensa de licitação fundamentadas no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93– (CONTINUAÇÃO)	Gestão Administrativa	SAURE	Não se aplica	· Verificar o cumprimento e a implementação das determinações feitas pela Presidência face a relatórios de auditoria, PAD nº 1515679/2015.	Fevereiro
13. AUDITORIAS INTEGRADAS (TSE) [1]					
13.1 Auditoria integrada sobre Gestão Patrimonial	Gestão Administrativa	SAOPE	AOp	· Os objetivos, escopo, abordagem e prazos da auditoria integrada ainda não foram definidos. Pode-se afirmar que sua execução visa dar cumprimento ao Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) relativo ao período de 2022 a 2025 da Justiça Eleitoral.	Junho a agosto
14. AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ) [2]					
14.1 Auditoria Coordenada pelo CNJ – Plataforma Digital	Governança	SAURE	ARg	· Avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37/2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 25/2022.	Abril a junho

	Macroprocesso de trabalho afim	Seção responsável	Tipo de auditoria	OBJETIVO	Previsão de Execução dos Trabalhos
14.2 Auditoria Coordenada pelo CNJ – 2023	A verificar	SAURE	ARg	· Aguarda definição pelo CNJ	A definir pelo CNJ

Notas de Esclarecimentos:

1. O Tribunal de Contas da União (TCU) publicou, em 30 de abril de 2020, a Instrução Normativa n.º 84 que estabeleceu normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992. Em seu art. 12, a IN estabelece que as unidades de controle interno atuarão nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis e certificarão as contas, de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade. A auditoria nas contas terá por finalidade assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis (art. 13). Os trabalhos deverão ser realizados em conformidade com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público (§ 1.º). A certificação das contas anuais deverá ser concluída até a data de publicação do relatório de gestão (31 de março), com a emissão dos respectivos relatório e certificado de auditoria (art. 14, § 4.º). Os órgãos do Judiciário, dentre eles o TREMG, deverão incluir os certificados de auditoria emitidos na prestação de contas anual a ser publicada e estes deverão permanecer disponíveis nos sítios oficiais, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "*Transparência e prestação de contas*" (art. 13, § 6.º). O presente planejamento se encontra adequado ao atendimento dessa demanda.

2. As atividades planejadas para o exercício de 2022 sofreram o impacto de fatores não previstos quando da elaboração do planejamento inicial, como por exemplo:

- a perda de servidores pela equipe da SAOPE, nomeados para o exercício de funções comissionadas no recém-criado Núcleo Estratégico de Integridade e Compliance, atual Seção de Gestão da Integridade, Compliance e Governança (SICOM/CGG/SGG);

- a continuidade da pandemia de COVID-19, gerando suspensão do expediente presencial dos servidores e impactando as análises, muitas vezes

prejudicadas pela diminuição significativa das licenças remotas disponibilizadas aos setores;

- a demanda de realização da auditoria e certificação das contas do exercício de 2022 de forma integrada junto ao TSE, que demandou horas de treinamento e esforço conjunto das equipes para sua realização dentro dos prazos estipulados;

- a implantação do Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna – PQ-AUD – do TREMG, estabelecido pela Resolução n.º 1.201, de 18/2/20221, concorrendo com a execução de atividades de auditoria em andamento;

- as frequentes demandas dos setores auditados em solicitar prazos dilatados ou a prorrogação dos já definidos, seja para apresentar informações ou questionários, ou se manifestar em relação a relatórios preliminares;

- a rotatividade de servidores na unidade, seja em função de aposentadorias ou relotação, situação em que servidores experientes são lotados em outros setores da Casa, ou até mesmo em outras Seções da Coordenadoria para remediar a perda de quadro funcional, levando a experiência e a capacitação recebidas, e ocasião em que servidores menos experientes demandarão tempo de treinamento e maior tempo de execução das auditorias;

- na área de pessoal, a emissão de pareceres nos termos da IN TCU n.º 78/2018, acrescida pela devolução de atos pelo TCU no sistema e-Pessoal. A IN exige a pronta análise dos autos pela unidade de auditoria interna, dentro dos prazos definidos pelo normativo, sem possibilidade de prévio planejamento por parte da Casa, o que prejudica as demais auditorias em andamento;

- a ocorrência de licenças médicas entre os servidores responsáveis pelos trabalhos, sem a possibilidade de substituição, impactando o planejamento inicial;

- a participação de servidores em treinamentos não inicialmente previstos para o exercício.

Importante ressaltar, contudo, que as atividades não concluídas em 2022 foram replanejadas para o exercício de 2023.

3. Relativamente às ações de monitoramento propostas no presente PAA, esclareça-se que apesar do lapso temporal de algumas ações propostas, essas foram planejadas com o fim de se alavancar levantamento do grau de atendimento das determinações expedidas. Em função dos fatores descritos no item 2 supra, algumas ações de monitoramento não puderam ser finalizadas, mas já se encontram em andamento, sendo oportuna a manutenção da continuidade no presente plano.

4. No exercício de 2023, diversas atividades impactarão a execução prevista, como a implantação do Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna em plataforma digital; a nomeação de novo Grupo de Trabalho visando ao planejamento anual dos trabalhos; a continuidade da implantação do sistema Auditse; o desenvolvimento do planejamento tático e operacional da CAU; o projeto de implementação do MS Project; a elaboração de Manual de Auditoria Interna.

5. O presente Plano poderá sofrer alterações ao longo do próximo exercício, caso seja apurada a necessidade de se efetuar outras atividades de auditoria, que se apresentem mais urgentes, ou por solicitação da Alta Administração.

6. Da mesma forma, os períodos previstos para realização das atividades poderão variar de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos pelas equipes de auditoria, bem como pelas atividades de coordenação e/ou supervisão.

RENATA COUTO LESSA LIMA

Coordenadora de Auditoria Interna

[1] Em cumprimento ao que determina a [Res. TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016](#).

[2] Em cumprimento ao que determina o inciso VII, do art. 37 da [Res. CNJ n.º 309, de 11 de março de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA COUTO LESSA LIMA, Coordenador(a)**, em 26/11/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir\(=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir(=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3589753** e o código CRC **4E95E389**.

0018242-28.2022.6.13.8000

3589753v1

Criado por [013981052062](#), versão 26 por [082674130221](#) em 26/11/2022 10:14:49.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 – Bairro CIDADE JARDIM – CEP 30380000 – Belo Horizonte – MG

DECISÃO

SEI nº 0018242-28.2022.6.13.8000

Trata-se do Plano Anual de Auditoria (PAA), Exercício 2023, documento nº [3589753](#), elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna (CAU), em atendimento aos ditames da Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-JUD e dá outras providências.

No documento nº [3590045](#), a CAU tece considerações acerca da finalidade da auditoria bem como sobre a metodologia de trabalho adotada por aquela Coordenadoria com o fim de aperfeiçoar as técnicas utilizadas em anos anteriores e elaborar o planejamento de longo prazo e anual das atividades de auditoria interna com base em riscos.

Informa que as atividades desenvolvidas culminaram na atualização da Matriz de Auditoria Baseada em Riscos (ABR) 2022, conforme demonstrado no documento nº [3539582](#) – SEI nº [0011309-39.2022.6.13.8000](#), que serviu de subsídio para o alinhamento entre os temas a serem propostos no planejamento anual (PAA 2023) e os macroprocessos de trabalho identificados como de maior risco, em observância às variáveis exigidas pelo § 4.º do art. 18 da Resolução TREMG n.º 1.157/2020, quais sejam: materialidade, relevância e criticidade.

Assevera que o planejamento anual das atividades de auditoria interna com base em riscos encontra-se adequado ao atendimento da demanda imposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da publicação, em 30 de abril de 2020, da Instrução Normativa nº 84, que estabeleceu normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Pelo exposto, diante da determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelecida pela Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, nos termos do art. 18, §1º, da Resolução TRE-MG nº 1.157/2020, **APROVO** o Plano Anual de Auditoria (PAA), Exercício 2023, documento nº [3589753](#), nos exatos termos propostos.

Data registrada no sistema.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir<=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591009** e o código CRC **DDD81E2B**.

0018242-28.2022.6.13.8000

3591009v2

Criado por 076300380221, versão 2 por 076300380221 em 27/11/2022 16:14:51.